

TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

SEXTA-FEIRA
25 DE OUTUBRO DE 2024



EDIÇÃO
DIGITAL



PUBLICIDADE LEGAL

📞 (4 1) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

CASOS DE COQUELUCHE DISPARAM

Redação
jornalismo@tribunadoparana.com.br

O número de casos confirmados de coqueluche subiu 86% nos últimos trinta dias no Paraná, passando de 537 para 1.000. Crianças e adolescentes são os grupos mais afetados pela doença.

Se comparado a julho, o aumento foi de 880%, quando o estado contabilizava 102 casos. Os dados foram divulgados pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e reforçam a necessidade do cuidado e da prevenção, possíveis com a vacinação.

De acordo com último boletim da coqueluche, divulgado semanalmente no site da Sesa, dos mil casos confirmados, 353 estão na faixa etária dos 12 aos 19 anos e 110 menores de um ano. Apesar da doença ser mais frequente nessas idades, o grupo de pessoas de 30 a 49 anos registrou 183 casos.

De acordo com a diretora de Atenção de Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goretti Lopes, alguns fatores explicam esse aumento. “Durante a pandemia houve uma postergação, com poucos casos, mas agora, associado à menor cobertura vacinal e ao aumento da sensibilidade da vigilância epidemiológica e laboratorial, os casos estão mais evidentes”, disse.

Como acontece a transmissão da coqueluche

A transmissão ocorre, principalmente, pelo contato direto do doente com uma pessoa não vacinada, por meio de gotículas eliminadas por tosse, espirro ou até mesmo ao falar.

Os sintomas inicialmente são parecidos com os de um resfriado, com febre baixa, mal-estar geral, coriza e tosse seca que evoluem para crises de tosse mais intensa.

A vacinação é a melhor forma de prevenção e deve ser realizada nos primeiros meses de vida, aos 2, 4 e 6 meses de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses, com a vacina pentavalente. Já a DTP deve ser administrada como reforço aos 15 meses e aos quatro anos. Atualmente as coberturas vacinais estão em 90,40% e 90,43%, respectivamente.

A recomendação da Sesa é que gestantes e profissionais da saúde também recebam o imunizante. De forma excepcional, trabalhadores de saúde e educação que atuam diretamente com gestantes, puérperas, neonatos e crianças menores de 4 anos devem receber a dose para maior proteção e prevenção.

ATAS E EDITAIS

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Itararé Reflorestadora S.A.

CNPJ nº 52.667.861/0001-21 - NIRE 41300324867 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02 de setembro de 2024, às 16:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Timbó, Lagoa, CEP 84275-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9 ("Empresa Especializada"), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **4.2.** Depois de examinado e discutido, aprovar o "Protocolo e Justificação de Cílios Parciais e Desproporcionais da Florestal Vale do Corisco S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Arapoti Reflorestadora S.A. e Itararé Reflorestadora S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições em que serão implementadas as cisões parciais e desproporcionais da Florestal Vale do Corisco S.A. (CNPJ nº 04.788.536/0001-74) ("Cindida" ou "VdC"), com a posterior incorporação das parcelas cindidas pela Companhia e pela Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58) (em conjunto, "Incorporadoras"). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o **Anexo I** da presente ata. **4.3.** Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada para elaboração do laudo de avaliação da parcela cindida da VdC a ser incorporada pela Companhia, composta pelos imóveis rurais descritos e pormenorizados no Laudo de Avaliação, conforme definido abaixo (que contém todos os elementos necessários para a transcrição das respectivas propriedades nos Ofícios do Registro Geral de Imóveis competentes) ("Parcela Cindida"), por seu valor contábil, conforme balanço patrimonial da VdC especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 ("Data-Base"). O laudo de avaliação da Parcela Cindida constitui o **Anexo II** da presente ata ("Laudo de Avaliação"). **4.4.** Depois de lido e discutido, aprovar sem qualquer ressalva o Laudo de Avaliação da Parcela Cindida. **4.5.** Aprovar a incorporação da Parcela Cindida ao patrimônio da Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação ("Incorporação da Parcela Cindida"). Fica consignado que, nos termos do Protocolo e Justificação, (i) a Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia não resultará em aumento do capital social ou emissão de novas ações pela Companhia, na medida em que o valor da Parcela Cindida já está integralmente refletido no patrimônio da Companhia, sujeito aos ajustes a serem efetuados no patrimônio contábil da Companhia, nos termos das regras contábeis pertinentes; e (ii) a Companhia deixará de ser acionista da Cindida. **4.6.** Consignar que a Incorporação da Parcela Cindida ora aprovada (i) é realizada de forma desproporcional, tendo contato com a aprovação da totalidade dos acionistas da Cindida, nos termos do §5º do artigo 229 da Lei das S.A.; (ii) dar-se-á sem solidariedade entre a Companhia e a Arapoti e/ou com a Cindida perante terceiros, de modo que a Companhia será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem a Parcela Cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A.; e (iii) não importará em qualquer solução de continuidade nas atividades da Cindida. **4.7.** Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e pela acionista presente. **6. Assinaturas: Membros da Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **Acionista:** Klabin S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Confere com o original lavrado em livro próprio. Telêmaco Borba/PR, 02 de setembro de 2024. **Mesa:** Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. **JUCEPAR** - Certifico o Registro em 23/10/2024 sob nº 20247344486. Protocolo: 247344486 de 01/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Florestal Vale do Corisco S.A.

CNPJ nº 04.788.536/0001-74 - NIRE nº 41300085269 ("Companhia")

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 02 de Setembro de 2024

1. Data, Hora e Local: No dia 02 de setembro de 2024, às 14:00 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade Telêmaco Borba, Estado do Paraná, na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Canjerana, Bairro Harmonia, CEP 84275-000. **2. Convocação e Presença:** Dispensada as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social e votante da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente, também, o Sr. Renato Postal, representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade simples limitada, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ sob o nº 08.681.365/0001-30, e no CRC/RJ sob o nº 005112/0-9 ("Empresa Especializada"), para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários. **3. Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas: **4.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma de sumário, nos termos do art. 130, §1º, da Lei das S.A. **4.2.** Depois de examinado e discutido, aprovar o "Protocolo e Justificação de Cílios Parciais e Desproporcionais da Florestal Vale do Corisco S.A. a valor contábil com Incorporação das Parcelas Cindidas por Arapoti Reflorestadora S.A. e Itararé Reflorestadora S.A." ("Protocolo e Justificação"), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224 a 227 e 229 da Lei das S.A. e estabelece as bases, termos e condições das cisões parciais e desproporcionais da Companhia, com a posterior incorporação das parcelas cindidas pelas sociedades Arapoti Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.023/0001-58) e Itararé Reflorestadora S.A. (CNPJ nº 52.667.861/0001-21) (em conjunto, "Incorporadoras"). O Protocolo e Justificação, autenticado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia e constitui o **Anexo I** da presente ata. **4.3.** Consignar que as Incorporadoras promoveram a contratação da Empresa Especializada para elaboração dos laudos de avaliação das parcelas cindidas das Incorporadoras, por seus respectivos valores contábeis, conforme balanço patrimonial da Companhia especialmente levantado na data-base de 31/07/2024 ("Data-Base"). O laudo de avaliação da parcela cindida da Arapoti Reflorestadora S.A. constitui o **Anexo II** e o laudo de avaliação da parcela cindida da Itararé Reflorestadora S.A. constitui o **Anexo III** (em conjunto os "Laudos de Avaliação"). **4.4.** Tomar conhecimento dos Laudos de Avaliação, os quais apuraram, na Data-Base, o valor contábil das parcelas cindidas em R\$ 60.127.821,69 (sessenta milhões, cento e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos). **4.5.** Aprovar a cisão parcial e desproporcional da Companhia, seguida de incorporação das parcelas cindidas pelas Incorporadoras, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação. **4.6.** Consignar que a cisão parcial ora aprovada dar-se-á sem solidariedade entre as Incorporadoras e/ou com a Companhia perante terceiros, de modo que cada uma das Incorporadoras será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõe a parcela cindida por ela incorporada, respeitado o disposto no § único do artigo 233 da Lei das S.A. **4.7.** As eventuais variações patrimoniais posteriores à Data-Base e até a presente data serão apropriadas à Companhia ou às Incorporadoras, conforme digam respeito aos elementos ativos e passivos mantidos na Companhia ou àqueles destinados à formação do patrimônio de cada Incorporadora. **4.8.** Consignar que, em decorrência da cisão parcial e desproporcional ora aprovada, o capital social da Companhia será reduzido no montante de R\$ 17.445.349,85 (dezesete milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), passando de R\$ 77.952.704,00 (setenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais) para R\$ 60.507.354,15 (sessenta milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos), mediante cancelamento de 26.052.276 (vinte e seis milhões, cinquenta e duas mil, duzentas e setenta e seis) correspondendo à totalidade das ações de titularidade da Arapoti e da Itararé, passando o capital social da Cindida, portanto, a ser dividido em 98.284.428 (noventa e oito milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre Erva-Mate Reflorestadora S.A. e Klabin S.A. **4.9.** Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 5º:** O capital da sociedade, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 60.507.354,15 (sessenta milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos) dividido em 98.284.428 (noventa e oito milhões, duzentas e oitenta e quatro mil, quatrocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **4.10.** Autorizar a prática pelos administradores da Companhia de todos e quaisquer atos necessários para a formalização e implementação das deliberações ora aprovadas, assim como aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa e por todos os acionistas da Companhia. **6. Assinaturas: Membros da Mesa:** Presidente: Marcos Paulo Conde Ivo; Secretária: Julia Cecato. **Acionistas:** Erva-Mate Reflorestadora S.A. (p. Herbert Wang Ho e Darlon Orlamunder de Souza) e Klabin S.A. (p. Marcos Paulo Conde Ivo e Sandro Fabiano Ávila). Confere com o original lavrado em livro próprio. Telêmaco Borba/PR, 02 de setembro de 2024. **Mesa:** Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Julia Cecato - Secretária. **JUCEPAR:** Certifico o Registro em 23/10/2024 sob nº 20247344265. Protocolo: 247344265 de 01/10/2024. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

TRIBUNA

QUER ANUNCIAR?

SEU NEGÓCIO NO

IMPRESSO E NO DIGITAL



(41) 3515-8731

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná

TBR251024 pdf

Código do documento a07e3c5c-3c7f-428e-afee-bd573310e9cc



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

24 Oct 2024, 23:58:25

Documento a07e3c5c-3c7f-428e-afee-bd573310e9cc **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-24T23:58:25-03:00

24 Oct 2024, 23:59:59

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2024-10-24T23:59:59-03:00

25 Oct 2024, 00:00:31

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Assinou Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 191.177.142.5 (bfb18e05.virtua.com.br porta: 49872).
Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105. - DATE_ATOM: 2024-10-25T00:00:30-03:00

Hash do documento original

(SHA256):6639f6b18c73cfd3b2b822949320771f0deea5e7016069e2576c49825d249465

(SHA512):0a86e8c0a76428c0167afc8a7e2e0d7ed649e9de05dd4cd6ab380959d5ef4cd30cb136639288d5791bb8adff63f630ba087651975aea23ff6c2941c74044c40c

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign